

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EVENTUAL 090/2026

Processo 045/2026

Objeto: Verificação da recomposição do pavimento asfáltico após intervenções na rede de água e/ou esgoto.

Em 20 de março de 2026, a equipe de fiscalização da ARMPF realizou vistoria nos reparos executados no pavimento asfáltico em decorrência de intervenções realizadas pela Concessionária BRK Ambiental na rede de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário.

Conforme registrado no Termo de Vistoria nº 043/2026, foram identificados 17 (dezessete) pontos com inadequações na recomposição do pavimento asfáltico, relacionados a seguir:

Qtd.	Logradouro
1	Av. Nossa Sra. Aparecida 1723
2	Av. Nossa Sra. Aparecida 1775
3	Av. Nossa Sra. Aparecida 2220
4	Av. Nossa Sra. Aparecida 2646
5	Av. Nossa Sra. Aparecida 2755
6	Av. Nossa Sra. Aparecida 2795
7	Av. Nossa Sra. Aparecida 2896
8	Av. Nossa Sra. Aparecida 1375
9	Av. Nossa Sra. Aparecida 2190
10	Av. Nossa Sra. Aparecida 2196
11	Av. Álvaro de Góes Valeriani 64
12	Av. Dr. José Ferreira de Azambuja 488
13	Rua Mathias Cardoso 141
14	Rua Cel. Procópio de Carvalho 17
15	Rua Manoel da Silva Oliveira 415
16	Av. Rudolf Streit 1050
17	Rua Vicente José de Araújo x Rua Mathias Cardoso

Tabela 1 – Pontos com não conformidades identificadas na recomposição do pavimento.

Em razão das Não Conformidades (NCs) constatadas, foi lavrado o Termo de Notificação nº 038/2026, por meio do qual a Concessionária BRK Ambiental foi formalmente notificada para promover os reparos necessários à adequada recomposição do pavimento asfáltico, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em conformidade com as disposições do Contrato de Concessão.

Posteriormente, a Concessionária apresentou o Ofício nº OF-094-26-RS, por meio do qual comprova a adequação de 01 (um) ponto. Além da comprovação, a Concessionária solicitou dilação do prazo para a execução das correções das demais Não Conformidades identificadas. Considerando que as Não Conformidades não comprometem a continuidade ou a segurança da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, a equipe de fiscalização da ARMPF deferiu o pedido de prorrogação.

Posteriormente, a Concessionária protocolou o Ofício nº OF-133/26-RS, no qual informa que as Não Conformidades nº 1, 2, 6 e 10 não são de sua responsabilidade. Quanto às demais Não Conformidades, apresentou documentação comprobatória da conclusão dos serviços de recomposição do pavimento.

Em vistoria de verificação realizada posteriormente, a equipe de fiscalização da ARMPF constatou *in loco* que os reparos foram executados de forma satisfatória, encontrando-se em conformidade com as exigências estabelecidas.

Conclusão

Após análise da documentação apresentada e da vistoria de verificação realizada pela equipe técnica da ARMPF, conclui-se que a Concessionária BRK Ambiental promoveu a regularização de 13 (treze) Não Conformidades, de sua responsabilidade, apontadas no Termo de Vistoria nº 043/2026.

Porto Ferreira, 24 de julho de 2026.

Wendel Ederson Marcelino Cremonezi – Analista Regulador